



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 10 de julho de 2023.
OEP/198/2023

Senhor Presidente

Em resposta ao Requerimento nº 46/2023 de autoria da vereadora Dra. Ivanete Cristina Xavier, enviado ao senhor Giovani de Carvalho Silva, encaminhamos as informações prestadas pela O.S. Mahatma Gandhi.

Atenciosamente.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Edgar Cheli Junior
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

PROTOCOLADO 46830/2023 - 11/07/2023 15:50



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de julho/2023.

OFICIO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: **REQUERIMENTO Nº 46/2023 da CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO – VEREADORA IVANETE CRISTINA XAVIER - PSDB**

Com nossos sinceros cumprimentos, vimos por intermédio deste, INFORMAR a V.Exa., conforme Requerimento nº 46/2023, datado de 31/05/2023, de autoria da nobre Vereadora Ivanete Cristina Xavier, referente **as alterações trazidas pela Resolução nº 188/2022 à Resolução nº 64/2002.** Sendo assim, temos a esclarecer, o que segue:

A fim de elucidar os questionamentos da nobre Edil, acerca do assunto epigrafado, PROCEDEMOS aos esclarecimentos,

Apresentamos anexo, resposta elaborada pela Organização Social de Saúde "Hospital Mahatma Gandhi", a fim dos esclarecimentos pertinentes à vossa apreciação;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência, nossos protestos de apreço e distinta consideração, colocando-nos à disposição para o que necessário for.

Atenciosamente,



Dra. SILVÉRIA MARIA PEIXOTO LARÊDO
Secretária Municipal de Saúde/Bebedouro/SP



SORAIA TERESINHA COELHO
Setor Jurídico / Secretaria Municipal de Saúde/Bebedouro/SP

Ao Exmo. Sr.
LUCAS GIBIN SEREN
Digníssimo Prefeito Municipal de Bebedouro/SP



SAÚDE É ASSIM QUE SE FAZ!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

Ofício n.º 1.815/2023/Mahatma (G. P. D.)

Catanduva, 10 de julho de 2023.

Ao Exmo. Prefeito Municipal de Bebedouro

Sr. Lucas Gibin Seren

A Ilma. Secretária Municipal de Saúde de Bebedouro

Sra. Silvéria Maria Peixoto Larêdo

Ref.: Solicitação de Resposta Requerimento n.º 46/23

O **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, **sem fins lucrativos**, constituída em 27.04.1968, declarada de **Utilidade Pública** Federal através do Decreto de 17.09.1992 (Proc. MJ nº 14554/90-441), Estadual através do Decreto nº 10.314 de 13.09.1977, Municipal através da Lei nº 961 de 28.08.1968, **instituição Filantrópica** com **Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social**, na área da saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, Processo nº 25.000.10455/2012-14 – MS, renovado pela Portaria nº 1.766, de 07.11.2018, inscrito junto ao CNPJ/MF. sob nº 47.078.019/0001-14, com sede a Rua Duartina nº 1.311, Vila Sotto, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, e endereço eletrônico hospital@mgandhi.com.br, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **LUCIANO LOPES PASTOR**, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, em atenção ao Requerimento em epígrafe, apresentar o que segue.

1- Tendo em vista o contrato mantido entre a O.S. Mahatma Gandhi e a Prefeitura Municipal de Bebedouro, qual o número de leitos disponíveis na UPA?



R: Em atenção ao solicitado, informamos que na Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H de Bebedouro há 20 leitos de caráter transitório (leitos de observação e leitos da sala de urgência) disponíveis.

2- Tendo em vista o número de leitos disponíveis e a recente visita à UPA, o número de enxovais e cobertores é suficiente para o atendimento dos pacientes, uma vez que recentemente constatei que para a noite toda havia apenas um lençol e um cobertor para fornecer aos pacientes? Qual a previsão contratual para esta finalidade? Existe multa por descumprimento contratual? Qual cláusula e o valor da multa? Informar o número de enxovais e de cobertores disponíveis.

R: Considerando as informações requisitadas, esclarecemos que a unidade dispõe, atualmente, de 200 lençóis e 40 cobertores, quantidade suficiente para atendimento da demanda de pacientes da Unidade.

Quanto a previsão contratual para a finalidade dessa despesa, conforme firmado no Termo Aditivo 22, o valor mensal pactuado no projeto financeiro, especificamente na rubrica 02.04 “Roupas Hospitalares/Rouparia, é de R\$ 2.779,06.

3- Caso não seja suficiente, são emprestados enxovais e cobertores pelo município para atendimento dos pacientes? Com qual frequência isso ocorre?

R: Toda a rouparia hospitalar disponibilizada na Unidade de Pronto Atendimento é adquirida por meio do contrato de gestão, conforme previsão em projeto financeiro. Cabe rememorar que a lavanderia é de responsabilidade do Hospital Municipal de Bebedouro e a Unidade de Pronto Atendimento usa de forma compartilhada o serviço.



Quando da necessidade de manutenção das máquinas da lavanderia, podem ocorrer “empréstimos” entre ambas as unidades (Unidade de Pronto Atendimento e o Hospital Municipal de Bebedouro), o qual acontece de forma esporádica e pontual.

4- É computado nesse cálculo dos enxovais e cobertores o número necessário levando em consideração os deslocamentos para os exames realizados externamente, como por exemplo, o deslocamento para exames em Barretos?

R: Todos os enxovais hospitalares adquiridos por meio do contrato de gestão nº 61/2017 são para abastecimento e fornecimento aos pacientes atendidos na UPA24H de Bebedouro. Quanto ao deslocamento e transporte inter-hospitalar de pacientes do município de Bebedouro para outras localidades, utiliza-se o enxoval hospitalar, quando o paciente está internado no Hospital Municipal, assim como utiliza-se o enxoval da Unidade quando o paciente está aguardando, no leito da Unidade de Pronto Atendimento, a regulação e transferência para outro serviço de saúde.

5- Informar se nas auditorias realizadas pelo município já foi informado a O.S. Mahatma Gandhi da possível falta de enxovais e cobertores ou se nunca houve nenhuma informação? Caso tenha ocorrido encaminhar cópia do(s) documento(s).

R: Cumpre-nos informar que esta Organização Social preza pela qualidade da assistência à saúde da população, bem como pela disponibilização e manutenção de todos os materiais e insumos hospitalares. Assim, não é de conhecimento desta entidade qualquer notificação no tocante a falta de enxoval hospitalar.



SAÚDE É ASSIM QUE SE FAZ !

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

Desde já, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais, de modo que aproveitamos o ensejo para elevar os mais sinceros protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO
LOPES
PASTOR:20546
789889

Assinado de forma digital por LUCIANO
LOPES PASTOR:20546789889
Dados: 2023.07.10 17:16:17 -03'00'

Hospital Mahatma Gandhi

(Representado por seu Diretor-Presidente Luciano Lopes Pastor)



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=28138EB430YV2HUS>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2813-8EB4-30YV-2HUS



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:46830/2023 - 11/07/2023 - 15:50 - 2813-8EB4-30YV-2HUS